

### **LEI Nº. 1608, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para inclusão de ação no Plano Plurianual - PPA 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018 e abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo III, do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 - Lei nº. 1.572, de 25 de julho de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021, exercício de 2018, a ação:

**AÇÃO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DE LAZER DO LOTEAMENTO SOCIAL/MUTIRÃO**

**PROGRAMA: 1300 – PLANEJAMENTO INTEGRADO**

<b>AÇÃO</b>	<b>Função / Subfunção</b>	<b>Órgão / Unidade</b>	<b>Descrição da ação</b>	<b>Natureza da Ação/ Execução da Ação</b>	<b>Produto</b>
<b>1.016</b>	15.451	02.008	Reforma e manutenção das Instalações de Lazer do Loteamento Social/Mutirão	99 – Outras Naturezas 1 – Execução Direta	999 / Outros Produtos

<b>Un. Med.</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor da Ação</b>
999 – Outras Unidades de Medida	599,36	200.000,00

**Art. 2º** O Anexo I – Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, da Lei nº. 1.573, de 25 de julho de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com as seguintes inclusões:

**AÇÃO: REFORMA DAS INSTALAÇÕES DE LAZER DO LOTEAMENTO SOCIAL/MUTIRÃO**

**PROGRAMA: 1300 – PLANEJAMENTO INTEGRADO**

<b>AÇÃO</b>	<b>Função / Subfunção</b>	<b>Órgão / Unidade</b>	<b>Descrição da ação</b>	<b>Natureza da Ação/ Execução da Ação</b>	<b>Produto</b>
<b>1.016</b>	15.451	02.008	Reforma e manutenção das Instalações de Lazer do Loteamento Social/Mutirão	99 – Outras Naturezas 1 – Execução Direta	999 / Outros Produtos

<b>Un. Med.</b>	<b>Meta Física</b>	<b>Valor da Ação</b>
999 – Outras Unidades de Medida	599,36	200.000,00

**Descritivo da Ação:** - Reforma e melhorias das instalações de lazer do Loteamento Social/Mutirão.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor total de até **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral de 2018, com a seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

**15.451.1300.1.016 – Reforma das Instalações de Lazer do Loteamento Social/Mutirão**

**4.4.90.51.00 – 6283 – Obras e Instalações**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 200.000,00

**TOTAL.....R\$ 200.000,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto no Art. 3º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** na fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 5º** Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo III da Lei nº. 1.572, de 25 de julho de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 – exercício 2018 e no Anexo I da Lei nº. 1.573, de 25 de julho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2018.

**Dirceu Anderle**  
**Prefeito do Município**